

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 1730, DE 17 DE JUNHO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13420

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 685.662,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 685.662,66 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824412176151 FEAS	0339	339030	5.411,85
871010824412176151 FEAS	0339	339033	76.968,00
871010824412176151 FEAS	0339	339039	58.715,95
871010824412536145 FEAS	0339	339033	5.456,54
871010824412536145 FEAS	0339	339036	1.435,00
871010824412536145 FEAS	0339	339039	258.706,32
871010824412536145 FEAS	0339	449052	278.969,00
		TOTAL	685.662,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1722, DE 17 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13424

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.044.161,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.044.161,31 (Três Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211814206 SECULT	0101	339030	70.000,00

151011339212606199 SECULT	0101	339036	72.000,00
151011339212606199 SECULT	0101	339039	600.000,00
161011212212556219 SEDUC	0101	449052	5.000,00
161011212212821956 SEDUC	0101	449051	1.767.022,73
161011212212821956 SEDUC	0143	449051	289.956,58
161011236212554964 SEDUC	0101	319092	142.000,00
492011339211812583 FCV	0101	449092	12.000,00
492011339211812596 FCV	0101	335041	21.500,00
492011339211812596 FCV	0101	339030	10.000,00
492011339211812596 FCV	0101	339036	34.000,00
492011339211812596 FCV	0101	339039	14.682,00
492011339211812596 FCV	0101	339047	6.000,00
		TOTAL	3.044.161,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211812596 SECULT	0101	334041	70.000,00
151011339211816200 SECULT	0101	335041	200.000,00
151011339211816200 SECULT	0101	339014	50.000,00
151011339211816200 SECULT	0101	339030	50.000,00
151011339211816200 SECULT	0101	339039	372.000,00
161011212212556218 SEDUC	0101	449052	5.000,00
161011212212821957 SEDUC	0101	449051	1.767.022,73
161011212212821957 SEDUC	0143	449051	289.956,58
161011236112554963 SEDUC	0101	319034	142.000,00
492011339211812580 FCV	0101	339030	26.182,00
492011339211812580 FCV	0101	339036	60.000,00
492011339212096211 FCV	0101	449052	12.000,00
		TOTAL	3.044.161,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1752, DE 22 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13416

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 5.622.797,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.622.797,45 (Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112201254534 ITERPA	0131	339039	330.000,00
562012112201254534 ITERPA	0131	449052	1.456.749,45
562012163112474910 ITERPA	0131	339035	390.620,00
562012163112474910 ITERPA	0131	339039	3.445.428,00
		TOTAL	5.622.797,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1729, DE 17 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13438

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 1.587.048,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.587.048,49 (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824412531940 FEAS	0139	339039	201.000,00
871010824412531953 FEAS	0139	339014	27.863,49
871010824412531953 FEAS	0139	339036	156.820,00
871010824412531953 FEAS	0139	339039	1.200.865,00
871010824412531953 FEAS	0139	339092	500,00
		TOTAL	1.587.048,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças